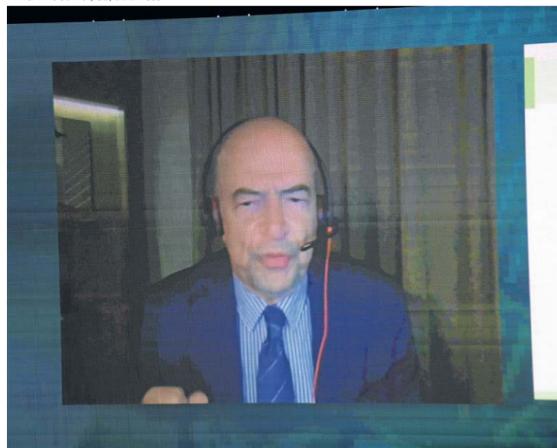




Minervino Júnior/CB/D.A.Press



De acordo com Gesner Oliveira falta de isonomia gera insegurança

Minervino Júnior/CB/D.A.Press



Para Carlos Eduardo Roehniss, carga atual é excessiva

Minervino Júnior/CB/D.A.Press



Segundo Murilo Viana, imposto seletivo pode reproduzir vícios do IPI

Taxação desigual no setor

Estudo mostra que diversidade de alíquotas entre diferentes bebidas alcoólicas prejudica a concorrência e inibe investimentos

» FERNANDA STRICKLAND
» MAYARA SOUTO
» ISABEL DOURADO*
» GIULIA LUCHETTA
Especial para o **Correio**

No Brasil, a carga tributária é conhecida por ser uma das mais altas do mundo, e ter um peso significativo sobre as bebidas destiladas. A discussão em torno do tema é complexa, e a reforma tributária, que agora tramita no Senado Federal, prevê a criação de um imposto seletivo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. O tema foi debatido no seminário **Correio Debate: Alcool e Tributação: uma discussão consciente**, realizado, ontem, pelo **Correio Braziliense**, em parceria com a Associação Brasileira de Bebidas Destiladas (ABBD)

O novo tributo ganhou o apelido de “imposto do pecado”, porque deve incidir sobre itens como cigarros, bebidas alcoólicas e pesticidas. Gesner Oliveira, sócio da GO Associados e professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV), pontuou que essa tributação deve ter apenas caráter regulatório. A ideia, segundo ele, é “induzir pessoas a consumir de forma consciente, com moderação. O tributo não é arrecadatório”, afirmou.

O professor apresentou resultados do *Estudo sobre a tributação de alcoólicos no Brasil e as consequências da falta de isonomia* que mostra “uma enorme assimetria tributária em relação ao segmento de bebidas alcoólicas”. Isso fica evidente na comparação das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para diferentes tipos de bebidas alcoólicas”, comentou.

Para Oliveira, a falta de isonomia tributária entre as bebidas provoca uma série de prejuízos à concorrência de mercado. “Quando há um tratamento desigual para iguais, essa distorção afeta o mercado — afasta a intensidade da concorrência, impede a entrada de novas empresas, inibe investimentos”, disse. De acordo com ele, esse cenário gera insegurança na economia. “Há a oportunidade de a reforma tributária buscar isonomia tributária, e a noção de que álcool é álcool é fundamental. O imposto seletivo deve ter um caráter regulatório, não é feito para arrecadar”, finalizou o painelist.

Economista e consultor sênior da GO Associados, Murilo Viana também fez reparos ao imposto seletivo. Segundo ele, “infelizmente, dentro do texto aprovado na Câmara dos Deputados há um forte indicio de que

muitos dos vícios presentes hoje no IPI serão transportados para o novo tributo”. Ele explicou que o princípio basilar da reforma tributária é tentar simplificar a vida do empresário e do consumidor. “Segmentos como o de bebidas temem duas questões essenciais: que os vícios existentes em relação ao IPI sejam levados para um imposto seletivo com toda essa assimetria; e todo o efeito nefasto em relação à competitividade, ao avanço dos mercados, à qualidade da bebida consumida no Brasil e à arrecadação”, pontuou.

De acordo com Viana, o “imposto do pecado” na teoria seria uma carga tributária regulatória para inibir o consumo de bens que podem fazer mal à saúde ou ao meio ambiente. “Porém, o que está se vendo é o forte componente arrecadatório sendo levado para

o imposto seletivo”, afirmou.

Taxação abusiva

Carlos Eduardo Roehniss Lopes, vice-presidente e Coordenador do Grupo de Trabalho Tributário da ABBD, avaliou que a taxa atual é excessiva e se torna um entrave para novos entrantes no mercado, além de sobrecarregar as fabricantes de menor poder aquisitivo, além de estimular a competição fora da legalidade, que oferece preços baixos ao consumidor em detrimento dos critérios de qualidade.

O coordenador concorda que a regulamentação da alíquota do “imposto do pecado” seja definida por uma lei complementar, conforme consta na proposta da reforma. Segundo Roehniss, se a alíquota fosse regulada por uma lei ordinária, ela estaria sujeita a

medidas provisórias prejudiciais ao mercado de destilados, como a publicada em agosto de 2015.

Ele explica que, na época, houve uma mudança na sistemática de tributação, na qual o IPI passou a ser não cumulativo, significando que a indústria pagaria com base no preço de venda. Esse custo extra seria absorvido pelos distribuidores e varejistas. “O problema surgiu porque a alíquota definida para o destilado não correspondia aos valores aplicados anteriormente. Para lidar com isso, as empresas reduziram os preços, absorvendo o aumento tributário, o que afetou seus lucros. Esse impacto levou cinco anos para ser compensado, e as principais empresas do setor só agora estão voltando a um nível de produção e rentabilidade semelhantes aos do passado”, revelou.

Consumidor é sensível ao preço

» VITÓRIA TORRES*

O diretor de Mercado e Estudos Econômicos do Instituto Brasileiro da Cachaça (Ibrac), Carlos Eduardo Cabral, destacou que o setor tem a preocupação de conscientizar os consumidores sobre a escolha de produtos legais e registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. “O consumidor é extremamente sensível ao preço. Desde a crise econômica de 2015, a gente vê uma migração do consumidor, que antes consumia um produto legalizado, buscando um produto clandestino. Tivemos um

grande impacto”, contou.

Um dos principais desafios abordados durante o seminário foi a informalidade no setor de cachaça, com mais de 80% dos produtores atuando na clandestinidade. Segundo Cabral, essa questão resulta em perdas significativas para a indústria legalizada, bem como para a arrecadação do país. “Quando a gente compara a carga tributária efetiva de uma bebida fermentada com uma bebida destilada, ela é efetivamente maior no caso dos destilados. Então, não há justificativa para que cachaça e bebidas destiladas paguem mais impostos,

não estou falando apenas da perícia.”

Para o diretor do Ibrac, há uma necessidade de revisar a carga tributária atualmente imposta às bebidas alcoólicas, buscando uma nova abordagem que promova a igualdade de tratamento entre diferentes tipos de bebidas. “É uma carga tributária elevadíssima, tanto para cachaça quanto para os destilados. Qualquer aumento de tributação que a gente tenha no cenário de reforma tributária, vai ter um aumento do mercado ilegal”, apontou.

Cabral explicou que espera que as assimetrias na

tributação de bebidas alcoólicas sejam corrigidas, buscando igualdade de tratamento para todas as bebidas. Além disso, segundo ele, a reforma deve considerar os impactos sobre os pequenos produtores e manter a competitividade do setor. A aplicação de impostos seletivos e suas consequências também foi discutida, enfatizando a importância de garantir que o novo sistema tributário seja justo e equitativo. “O teto é positivo, mas não deve de maneira alguma impedir uma luta por competitividade entre o setor de destilados ou impedir que a gente tenha um princípio de isonomia”, disse.

Minervino Júnior/CB/D.A.Press



Carlos Eduardo Cabral: carga elevada estimula informalidade

Princípios desrespeitados

» RAPHAEL PATI*

Minervino Júnior/CB



Fábio Soares de Melo: falta de isonomia é problema antigo

O doutor e mestre em direito tributário Fábio Soares de Melo defendeu um tratamento “adequado e isonômico” para as bebidas com teor alcoólico no texto da reforma tributária. “Toda vez que se discute reforma tributária, os pensamentos que nos vêm à cabeça dizem respeito à simplificação, desburocratização e redução de carga tributária. E talvez o setor das bebidas alcoólicas seja o que apresente o maior número de distorções de assimetrias”, analisou.

Na avaliação do especialista, há dois princípios do ordenamento jurídico do país que não são respeitados, quando o assunto é a tributação das bebidas alcoólicas: a isonomia e a seletividade. Por conta disso, ele afirmou que não haveria necessidade de em se esperar uma reforma tributária para resolver um problema que existe há muitos anos. “Esse me parece ser o grande momento, embora a questão não seja nova. Não precisaríamos esperar o Senado aprovar para voltar para a Câmara. Já deveríamos ter corrigido essa distorção e essa

desigualdade há muito tempo no nosso ordenamento, estabelecendo uma alíquota equânime, uma alíquota idêntica e isonômica a todas as espécies do gênero ‘bebidas alcoólicas’”, defendeu.

“Alcool é álcool. Gênero é gênero. A discussão é: eu não posso dentro do setor, dentro do gênero, estabelecer um tratamento

desigual, um tratamento que não seja isonômico, sob pena de não estar praticando justiça fiscal, e, aí, abrindo margem para todos os outros problemas ligados à ilegalidade, à concorrência desleal e a outras circunstâncias”, frisou.

*Estagiários sob a supervisão de Odail Figueiredo

Distorção

Entenda a tributação de alcoólicos no Brasil e as consequências da falta de isonomia

ASSIMETRIA

| Bebidas | % de álcool | Dose média (ml) | Alcool puro consumido |
|---------|-------------|-----------------|-----------------------|
| Vodka | 40 | 45 | 14g |
| Cerveja | 5 | 350 | 14g |
| Vinho | 12 | 150 | 14g |

TRIBUTAÇÃO

| | |
|------------|----------------|
| Cervejas | De 25,8% a 27% |
| Destilados | 41% |

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

Alíquota (em %)

| | |
|----------------|-------|
| Cerveja | 3,9 |
| Vinho | 6,5 |
| Vermute | 9,75 |
| Vinho do Porto | 13 |
| Uísque | 19,5 |
| Gim | 19,5 |
| Vodka | 19,5 |
| Cachaça | 16,25 |
| Rum | 16,25 |

Fontes: GO Associados, Doses Certas (2022) e Ibrac

Consequências da falta de isonomia tributária

■ Alíquotas excessivas para destilados estimulam o mercado ilegal

■ Há uma dupla perda de arrecadação:

■ Pelo aumento do mercado ilegal, que sonega

■ Pela menor arrecadação em cerveja

■ Distorção da concorrência

Quatro caminhos para mudar essa realidade

1- Reavaliar a carga tributária do setor de destilados no Brasil respeitando o ponto ótimo de tributação. Além disso, também é preciso haver isonomia entre todas as categorias de bebidas

2- Estabelecer um sistema de controle de produção exequível para todo o setor

3- Rever penas e aplicar sanções mais severas aos ilícitos envolvendo bebidas alcoólicas

4- Sensibilizar o consumidor para não consumir bebidas ilegais